
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025

DECRETO Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 17 e 21 de abril de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, amplamente observada pela população do município de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de participar das cerimônias e atividades religiosas características deste período;

CONSIDERANDO a importância de promover a integração familiar e comunitária durante estes dias de significado especial;

CONSIDERANDO a oportunidade de promover a otimização dos serviços públicos e a integração familiar dos servidores municipais, sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO os impactos positivos na mobilidade urbana e na redução de custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, excetuando-se os serviços essenciais, nos dias 17 (quinta-feira) e 21 (segunda-feira) de abril de 2025.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão funcionar em regime de plantão, a fim de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:DE7C3CD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/04/2025. Edição 3817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>